

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023****Processo de Compra:** 0080/2023**Do:** Setor de Compras e Licitações**Para:** Presidência**Data:** 27/07/2023**Assunto:** Aluguel de espaço para realização do 14º Congresso Internacional de Odontologia do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Senhor Presidente,

Nos termos dos documentos iniciais, segue processo devidamente instruído para locação de espaço, conforme solicitado pela Assessora de Assuntos Odontológicos, Sra. Natália Aparecida da Silva Bomtempo (fl. 01).

1. Objeto: Locação de um espaço adequado para a realização de uma feira comercial nos dias 01 e 02 de setembro de 2023, na cidade de Uberlândia. O espaço desejado deve ter capacidade para acomodar aproximadamente 400 pessoas e estar estrategicamente localizado no centro da cidade.

2. Valor total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Observações: o pagamento será efetuado de forma antecipada no dia 25 de agosto de 2023 (05 dias antes do evento), conforme proposta da empresa a ser contratada.

3. Empresa: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERLANDIA – **CNPJ:** 19.460.807/0001-35.

4. A empresa em questão se encontra regular com todas as obrigações fiscais, conforme certidões acostadas junto ao respectivo processo de compra.

5. Fundamentação legal: Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

a) De acordo com o §5º, inciso I, do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, que trata da avaliação do bem, dos prazos e das necessidades de adaptações, é de suma importância destacar que será necessário realizar um investimento inicial para dar início à montagem das estruturas no local. Esse investimento é imprescindível, uma vez que o espaço será utilizado para sediar o 14º Congresso Internacional de Odontologia do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

b) Com relação à certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, conforme previsto no §5º, inciso II, do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, é importante destacar que o local a ser locado encontra-se localizado na região central da cidade de Uberlândia, e por isso, outro local não atenderia a necessidade deste Conselho;



- c) No que diz respeito à singularidade do imóvel, evidenciando uma vantagem para este Conselho, de acordo com o inciso II do §5º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2023, a demandante ressaltou que o local a ser locado possui uma capacidade de acomodar o número de participantes do Congresso Internacional de Odontologia do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o que representa um diferencial significativo em relação às demais propostas apresentadas.
6. Portanto, aguardamos autorização de V.Sa. para a contratação do serviço, após parecer jurídico pela PROJUR, uma vez que cumpre os requisitos de inexigibilidade e a empresa encontra-se regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme certidões anexas ao processo de compra.

AUTORIZADO ____ / ____ /2023


Natália Soares Mendes
Assessora Gerencial do Setor de Compras


ORDENADOR DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EE8E-68CF-37B6-4402> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE8E-68CF-37B6-4402



Hash do Documento

F5C390E9CFF30F55E3A5DCDD41D5B2E217017DD8AB72F07D1AEBD8F4AD40B11F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2023 é(são) :

- Raphael Castro Mota (Presidente) - 039.136.346-81 em 31/07/2023 10:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

